



PROCESSO Nº 089/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, nº 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de BARRA DO GARÇAS, afim de garantir plena assistência a toda a população do Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste edital:

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: a partir do dia 10 de abril 2023, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 30 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados nos atendimentos dos blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.**

1.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação conforme **Termo de Referência, Anexo I**:

1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

1.4 Os serviços serão prestados no Município de Barra do Garças, previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**, na quantidade prevista necessária e nos horários a serem fixados em comum acordo entre as partes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam às exigências deste Edital;

2.2 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

2.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, no horário de 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



24. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br

2.3. O Processo Administrativo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no Preâmbulo deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

31. Os interessados em prestar os serviços no Município de Barra do Garças deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura do Município de Barra do Garças, Secretaria da Administração, Setor de Licitações, situada na Rua Carajás, nº 522, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação

PARA MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 NOME DO PROPONENTE: ESPECIALIDADE:

32. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **procurador**, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

33. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

34. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g)** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- h)** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

35. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

36. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

37. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

3.7.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5 (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>)

3.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.7.4 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.3 A CONTRATADA deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4 A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.

4.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos, consultas especializadas exames etc., para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.

4.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.7 É vedado:

- a)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- b)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento.
- c)** O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d)** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e)** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Declarações constantes no Anexo II a VI deste Edital;

5.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

5.3. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo 120 (cento e vinte) dias.**

5.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa **jurídica** de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração:**

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;
2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
 - a) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MS, do profissional que irá prestar os serviços, respeitando as legislações vigentes;
 - b) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratos dos referidos profissionais, **quando da assinatura do contrato.**
 - c) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
 - d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.



6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;

6.1.1. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário.

6.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

7. RECURSOS

7.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

721 RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

722 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

7.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

7.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

74 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

75. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h;

76. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará os devidos processos de Inexigibilidade de Licitação, decorrentes deste processo de Credenciamento;

77. A homologação desta licitação não obriga o Município de Barra do Garças - MT à contratação do objeto licitado;

78. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Garças-MT.



79. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos a homologação do Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, Autoridade Superior deste Município.

8.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

9.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado;

9.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de Barra do Garças - MT;

9.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como previstas neste Edital;

9.7 A critério do Município de Barra do Garças, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

9.8 Havendo mais credenciados do que o número estimado pela administração, haverá o rodízio entre os credenciados.

REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea, d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Em caso de prorrogação do contrato nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- 11.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 11.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 11.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 11.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 11.7.** Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- 11.8.** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- 11.9.** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:
 - a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - b)** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
 - c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
 - d)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

f) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

h) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

j) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

k) Os serviços deverão ser realizados na Unidade de saúde estabelecida pela SMS de Barra do Garças, em regime de plantão, conforme estabelecido neste Edital;

l) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

m) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

n) Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;

o) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

p) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

q) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

r) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

s) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

t) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

u) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

v) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

w) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

x) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente testada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1500, 1621 e 1600.**

13.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças - MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

13.5. O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5º da Lei nº 8.666/93.

13.8. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

15.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

15.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

15.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.2.4. Descredenciamento:

15.1.2.4.1. Pela Prefeitura:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.1.2.4.1.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 15.1.2.4.1.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 15.1.2.4.1.3.** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 15.1.2.4.1.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 15.1.2.4.1.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 15.1.2.4.1.6.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 15.1.2.4.1.7.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.1.2.4.2.** Pela Credenciada:
- 15.1.2.4.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- a)** Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- 15.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças -MT;
- 15.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 15.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 15.5.2.** Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
- 15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garças -MT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças - MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2 Fica assegurado ao Município de Barra do Garças - MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Barra do Garças -MT;

16.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro;

16.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

16.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br e podendo ainda ser obtida junto ao Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00, (horário de Brasília).

16. ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Minuta do Contrato

Barra do Garças - MT, 30 de Março de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados nos atendimentos dos blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

1. OBJETO

- 1.1. Este chamamento público tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados nos atendimentos dos blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os procedimentos serão contratados para o atendimento das seguintes demandas:
 - 1.2.1. Bloco da Atenção Primária de Saúde – APS, para atender os serviços de clínica médica em UBS – Unidades Básicas de Saúde.
 - 1.2.2. Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC, para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.
- 1.3. A vigência deste chamamento será de 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Termo de Referência e demais documentos utilizados para a instrução do processo;
- 2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 2.3. Todos credenciados serão contratados de forma a prestar simultaneamente os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 2.4. Caso a Secretaria Municipal de Saúde identifique a necessidade, haverá o rodízio entre os credenciados.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.
- 3.2. Atualmente o Município necessita complementar os serviços médicos para atendimento da demanda existente.
- 3.3. Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços do município de forma contínua e ininterrupta. É imprescindível a



contratação de serviços médicos complementares para dar sequência aos atendimentos médicos no Município de Barra do Garças – MT.

4. LEGISLAÇÃO

- 4.1. O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:
- 4.1.1. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
 - 4.1.2. Inscrição;
 - 4.1.3. Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;
 - 4.1.4. Habilitação;
 - 4.1.5. Assinatura do termo contratual;
 - 4.1.6. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.
- 4.2. É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 — TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:
- i. As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.
 - ii. A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.
 - iii. A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:
 - a) Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
 - b) Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
 - c) Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
 - d) Regulamentação legal pela entidade político administrativa;
 - e) Depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita, com **valores estabelecidos conforme Decreto Municipal nº 5.128, de 23 de março de 2023.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 01 – PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	00010129	83706	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL			
			LOCAL			
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck			
			DESCRIPTIVO			
			-Prestação de serviços especializados -Médico da UTI Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; -Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; -Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; -Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; -Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; -Preencher o livro de ocorrências do plantão			
			UNIDADE DE MEDIDA			UNITÁRIO R\$ 850,00
			UNIDADE			MENSAL
			MENSAL 62			R\$ 52.700,00
			ANUAL 744			ANUAL R\$ 632.400,00
			VALOR TOTAL			MENSAL R\$ 52.700,00

LOTE 02 – PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83707	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO R\$ 1.700,00
			LOCAL	UNIDADE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	MENSAL	MENSAL	
				31	R\$ 52.700,00	
			DESCRIPTIVO	ANUAL	ANUAL	
			-Prestação de serviços especializados -Médico da UTI Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; -Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; -Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; -Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; -Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; -Preencher o livro de ocorrências do plantão	372	R\$ 632.400,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 52.700,00	ANUAL R\$ 632.400,00

LOTE 03 – NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83708	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS		UNITÁRIO
				UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.500,00
			LOCAL		MENSAL
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	MENSAL 22	R\$ 33.000,00
			DESCRIPTIVO	ANUAL	ANUAL
			-Prestação de serviços especializados	264	R\$ 396.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			Médico em Neurocirurgia – RQE – Sobre Aviso de Urgência e Emergência + UTI -Sobreaviso 12 (doze) horas. Procedimento: Ofertar atendimento na forma de sobre aviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.				
02	00057505	83709	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS				
			LOCAL		UNITÁRIO		
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck		R\$ 150,00		
			DESCRITIVO		MENSAL		
			-Ambulatório de neurocirurgia Procedimento: tem como finalidade de diagnosticar e tratar de doenças neurocirúrgicas e dar segmento aos casos atendidos no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck.		20		
			ANUAL		R\$ 3.000,00		
					240	ANUAL	R\$ R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL						MENSAL R\$ 36.000,00	ANUAL R\$ 432.000,00

**LOTE 04 – CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE)
HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA**

HORAS DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA E CONSULTA					
Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83713	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS		UNITÁRIO
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck		
			DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.380,00
			-Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral – RQE – Sobre Aviso de Urgência e Emergência -Sobreaviso 12 (doze) horas. Procedimento: Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e	UNIDADE	MENSAL
				MENSAL	R\$ 85.560,00
				62	
				ANUAL	ANUAL
744	R\$ 1.026.720,00				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente.			
02	00010129	83714	ITEM 2 – SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA		UNITÁRIO	
			R\$ 150,00			
			LOCAL	MENSAL		
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	150	MENSAL	
			DESCRITIVO	ANUAL	R\$ 22.500,00	
			Realizar consulta especializada	1800	ANUAL	
			R\$ 270.000,00			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 108.060,00	ANUAL R\$ 1.296.720,00

LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	0004592	83715	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.000,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 10.000,00
			Procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas (com caixa cirúrgica do profissional).	10	
				ANUAL	ANUAL
02	00023770	83716	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.000,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 10.000,00
			Procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas (com caixa cirúrgica do profissional).	10	
				ANUAL	ANUAL
03	00015264	83717	ITEM 3 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 1.500,00
			Exame realizado com endoscópio	10	
				ANUAL	ANUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			flexível e além das estruturas internas do nariz, pode também avaliar a laringe e o esfíncter velo palatino.		
VALOR TOTAL				MENSAL R\$	ANUAL R\$
				21.500,00	285.000,00

LOTE 06 – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	0004222	83718	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck/Maternidade		
			DESCRIPTIVO		UNITÁRIO
			Prestação de serviços – Plantão Médico: Valor Fixo para Profissionais Médicos que realizam Plantão Presencial de 12 Horas. Procedimentos: Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.700,00
				UNIDADE	MENSAL
				MENSAL 62	R\$ 105.400,00
				ANUAL	ANUAL
				744	R\$ 1.264.800,00
				VALOR TOTAL	

LOTE 07 – MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00023784	83719	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		UNITÁRIO
			LOCAL		R\$ 1.750,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck		MENSAL
			DESCRIPTIVO		R\$ 10.500,00
			Procedimentos: Realizar intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município.	ANUAL 72	ANUAL R\$ 126.000,00
02	00069427	83720	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
				UNIDADE	R\$ 300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			LOCAL	MENSAL	MENSAL	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	20	R\$ 6.000,00	
			DESCRITIVO	ANUAL	ANUAL	
			Procedimentos: Realizar o exame de ultrassonografia com dopler vascular	240	R\$ 72.000,00	
03	0004555	83721	ITEM 3 – CONSULTA ESPECIALIZADA			
			LOCAL		UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00	
				UNIDADE		
			DESCRITIVO		MENSAL	
			Procedimentos: Diagnóstico e tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, aquelas que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos. Executar tarefas afins da especialidade.	MENSAL	R\$ 9.000,00	
				60		
				ANUAL	ANUAL	
		720	R\$ 108.000,00			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 25.500,00	ANUAL R\$ 306.000,00

LOTE 08 – PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	00069431	83722	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO			
			LOCAL		UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 850,00	
			DESCRITIVO	UNIDADE	MENSAL	
			Procedimento: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.	MENSAL	R\$ 52.700,00	
				62		
				ANUAL	ANUAL	
				744	R\$ 632.400,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 52.700,00	ANUAL R\$ 632.400,00

LOTE 09 – PEDIATRIA – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00069431	83723	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
					R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			SOBREAVISO	UNIDADE	1.700,00	
			LOCAL	MENSAL	MENSAL	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	31	R\$ 52.700,00	
			DESCRIPTIVO	ANUAL	ANUAL	
			Procedimento: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.	372	R\$ 632.400,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 52.700,00	ANUAL R\$ 632.400,00

LOTE 10 – ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS

HONORÁRIOS						
Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	00069427	83724	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS			
			LOCAL			
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	R\$ 400,00	
			Prestação de serviços: Sobreaviso de 12 hs para realização de Exames de Imagem de Ultrassonografia	MENSAL	MENSAL	
			Procedimentos: Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade.	62	R\$ 24.800,00	
				ANUAL	ANUAL	
				744	R\$ 297.600,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 24.800,00	ANUAL R\$ 297.600,00

LOTE 11 – APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00056696	83726	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
				UNIDADE	R\$ 900,00
			LOCAL	MENSAL	MENSAL
			-Local de Atendimento: Hospital	43	R\$ 44.400,00
				ANUAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			Municipal Milton Pessoa Morbeck	516	ANUAL	
			DESCRIPTIVO		R\$ 464.400,00	
			Apoio cirúrgico as cirurgias realizada em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.			
02	00063082	83727	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS			
			LOCAL			
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck		UNITÁRIO	
			DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 600,00	
			Apoio cirúrgico as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou suporte em estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização Apoio de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação do município.	UNIDADE	MENSAL	
				MENSAL	R\$ 37.200,00	
				74		
				ANUAL	ANUAL	
				888	R\$ 532.800,00	
			VALOR TOTAL			

LOTE 12 – MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00066118	83728	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PLANTÃO SOBREAVISO DE 12 (DOZE) HORAS		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.720,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 106.640,00
			-Sobreaviso 12 (doze) horas.	62	
			Procedimento: Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes	ANUAL	ANUAL
				744	R\$ 1.279.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.		
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 106.640,00
					ANUAL R\$ 1.279.680,00

LOTE 13 – PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00026078	83729	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CISTOSCOPIA LOCAL		UNITÁRIO
				UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.000,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 2.000,00
			Realização do procedimento cirúrgico.	02	
				ANUAL	ANUAL
				24	R\$ 24.000,00
02	326872-1	83730	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – BIOPSIA DE PROÓSTATA LOCAL		UNITÁRIO
				UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 800,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 4.000,00
			Realização do procedimento cirúrgico.	05	
				ANUAL	ANUAL
				60	R\$ 48.000,00
03	00018295	83731	ITEM 3 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – RETIRADA DE DUPLO J LOCAL		UNITÁRIO
				UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.200,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 6.000,00
			Realização do procedimento cirúrgico.	05	
				ANUAL	ANUAL
				60	R\$ 72.000,00
04	00063097	83732	ITEM 4 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – PEQUENAS CIRURGIAS LOCAL		UNITÁRIO
				UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.200,00
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 6.000,00
			Realização dos procedimentos cirúrgicos	05	
				ANUAL	ANUAL
				60	R\$ 72.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			de postectomia, vasectomia, frenuloplastia, eletrocauterização com biopsia de pênis, biopsia e cistos e bolsa escrotal, cistostomia. Outras cirurgias urológicas com anestesia local.		
05	00069177	83733	ITEM 5 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – MÉDIAS CIRURGIAS		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 1.800,00
				MENSAL	MENSAL
			DESCRIPTIVO	05	R\$ 9.000,00
			Realização dos procedimentos cirúrgicos de varicocele, hidrocele, orquidopexia, orquiectomia, herniorrafia ou outros procedimentos urológicos equivalentes.	ANUAL	ANUAL
				60	R\$ 108.000,00
06	00069177	83734	ITEM 6 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 4.000,00
				MENSAL	MENSAL
			DESCRIPTIVO	03	R\$ 12.000,00
			Realização dos procedimentos cirúrgicos incluso o material “tela” .	ANUAL	ANUAL
				36	R\$ 144.000,00
07	00069177	83735	ITEM 7 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PROSTATA E URETRA		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 4.500,00
				MENSAL	MENSAL
			DESCRIPTIVO	03	R\$ 13.500,00
			Realização do procedimento cirúrgico incluso aparelho de vídeo e alça de ressecção .	ANUAL	ANUAL
				36	R\$ 162.000,00
08	00069177	83736	ITEM 8 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 5.000,00
				MENSAL	MENSAL
			DESCRIPTIVO	01	R\$ R\$ 5.000,00
			Realização dos procedimentos cirúrgicos incluindo o material endoscópico e	ANUAL	ANUAL
				12	R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			duplo j.			
09	00069177	83737	ITEM 9 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA ABERTA DO RIM			
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck	UNIDADE	R\$ 5.000,00	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL	
			Nefrectomia, cirurgia do cálculo renal aberta, pieloplastia, tratamento de cistos renais.	01	R\$ 5.000,00	
				ANUAL	ANUAL	
				12	R\$ 60.000,00	
10	00069177	83738	ITEM 10 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA			
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck	UNIDADE	R\$ 4.000,00	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL	
			Realização do procedimento cirúrgico incluindo o material.	01	R\$ 4.000,00	
				ANUAL	ANUAL	
				12	R\$ 48.000,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 66.500,00	ANUAL R\$ 798.000,00

LOTE 14 – ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00069431	83739	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessôal Morbeck		
			DESCRIPTIVO		
			Sobreaviso 12 (doze) horas. -Procedimento: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao contrato com Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 900,00
			UNIDADE	MENSAL	
			62	R\$ 55.800,00	
			ANUAL	ANUAL	
744	R\$ 669.600,00				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. -Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente. -Realização de Consultas especializadas de retorno médico garantindo a integralidade do tratamento e acompanhamento do paciente -OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 hrs, de acordo com o próprio lote.			
VALOR TOTAL					MENSAL	ANUAL
					R\$	R\$
					55.800,00	669.600,00

LOTE 15 – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83740	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL		
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck		
			DESCRIPTIVO		UNITÁRIO
			Procedimento: Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.380,00
				UNIDADE	
				MENSAL	R\$ 85.560,00
				62	
				ANUAL	ANUAL
				744	R\$ 1.026.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; Médico responsável para Transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão. Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;			
02	00010129	83741	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL DE 06 (SEIS) HORAS			
			LOCAL			
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck			
			DESCRIPTIVO			
			Procedimento: Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais.			
			Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;			
			Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades			
			UNIDADE DE MEDIDA			UNITÁRIO
			UNIDADE			R\$ 690,00
			MENSAL			MENSAL
62	R\$ 42.780,00					
ANUAL	ANUAL					
744	R\$ 513.360,00					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			dos pacientes em observação; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Médico responsável para Transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão.			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 128.340,00	ANUAL R\$ 1.540.080,00

**LOTE 16 – CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE –
CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS**

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	0004556	83742	ITEM 1 – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: UBS Santo Antônio III		UNITÁRIO
			DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 100,00
			Procedimentos: Consulta odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.	UNIDADE	MENSAL
				MENSAL	R\$ 3.000,00
				30	
02	0004556	83743	ITEM 2 – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANUAL	ANUAL
				360	R\$ 36.000,00
				UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
				UNIDADE	R\$ 400,00
				MENSAL	MENSAL
				30	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			LOCAL		12.000,00	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	ANUAL		
			DESCRIPTIVO	360	ANUAL	
			Procedimentos: Avaliação odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço decorrentes de traumatismos com deformidades faciais, dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante. Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.		R\$ 144.000,00	
03	00029393	83744	ITEM 3 – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA			
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 1.000,00	
			DESCRIPTIVO		MENSAL	
			Procedimentos: Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.	MENSAL	R\$ 12.000,00	
				12		
				ANUAL	ANUAL	
				144	R\$ 144.000,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 27.000,00	ANUAL R\$ 324.000,00

LOTE 17 – OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00015263	83745	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS ELETIVAS		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Clínica particular	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			Procedimento: A consulta oftalmológica deverá ser constituída de anamnese, inspeção, exames das pupilas, medida da AV, refração, esquiastopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático, e pressão intra-ocular. A consulta deve acompanhar as doenças	MENSAL	R\$ 30.000,00
				200	
				ANUAL	ANUAL
				2.400	R\$ 360.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			relacionadas com os olhos (catarata, glaucoma, entre outras) e com a visão (como miopia, astigmatismo e vista cansada).		
02	00015263	83746	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck		
			DESCRIPTIVO		
			Procedimento: Consulta para avaliações imediatas decorrentes principalmente de: -Perda súbita da visão, pode sinalizar hemorragia vítrea e macular, descolamento da retina, oclusão venosa ou arterial.		
			-Ocasão de trauma, nos casos de impactos no globo ocular, traumas provocados por objetos perfurantes ou por produtos químicos.		
			-Sensação repentina de visão embaçada, turva e de sensibilidade à luz.		
			-Dor intensa aguda e náusea acompanhada de visão turva e vômito. Indicando sinal de glaucoma, uma lesão do nervo óptico que pode provocar a cegueira.		
			-Aparência vermelha ou sangue nos olhos que podem indicar hemorragia do globo ocular, inflamação, dilatação venosa.		
			-E outras que requerem avaliações de urgências.		
VALOR TOTAL				MENSAL R\$ 31.250,00	ANUAL R\$ 375.000,00

LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00015264	83747	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CER II		UNITÁRIO
				UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			LOCAL	UNIDADE	
			-Local de Atendimento: CER II	MENSAL	MENSAL
			DESCRIPTIVO	40	R\$ 6.000,00
			Procedimento: Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.	ANUAL	ANUAL
				480	R\$ 72.000,00
02	00015264	83748	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
					R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			ESPECIALIZADOS – CLÍNICA PARTICULAR	UNIDADE	150,00
			LOCAL	MENSAL	MENSAL
			-Local de Atendimento: Clínica particular	20	R\$ 3.000,00
			DESCRIPTIVO	ANUAL	ANUAL
			Procedimento: Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.	240	R\$ 36.000,00
			VALOR TOTAL		

LOTE 19 – PSQUIATRIA – RQE – CONSULTAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	0004217	83749	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CRRES		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 6.750,00
			-02 (duas) vezes por semana. Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.	45	ANUAL
				ANUAL	R\$ 81.000,00
				540	
02	0004217	83750	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CAPS TM		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			-Local de Atendimento: CAPS TM	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 7.500,00
			Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Responsável Técnico, mais registros.	50	ANUAL
				600	R\$ 90.000,00
03	0004217	83751	ITEM 3 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CAPS AD		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			-Local de Atendimento: CAPS AD	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 6.000,00
			Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica	40	ANUAL
				ANUAL	R\$ 72.000,00
				480	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			ou funcional. Responsável Técnico, mais registros.		
04	0004217	83752	ITEM 4 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS UNIDADE HOSPITALAR		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 250,00
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL
			Procedimento: tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.	20	R\$ 5.000,00
				ANUAL	ANUAL
				240	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL				MENSAL R\$ 25.250,00	ANUAL R\$ 303.000,00

LOTE 20 – UROLOGISTA – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00015261	83753	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE	R\$ 150,00
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL
			Procedimento: Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	150	R\$ 22.500,00
				ANUAL	ANUAL
				1.800	R\$ 270.000,00
02	00015261	83754	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 400,00
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL
			Atendimento ambulatorial/Hospitalar de referência, procedendo aos exames complementares, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de doenças das vias urinárias, bem como, a realização de intervenções cirúrgicas de urgência/emergência.	62	R\$ 24.800,00
				ANUAL	ANUAL
				744	R\$ 297.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL

MENSAL	ANUAL
R\$	R\$
47.300,00	567.600,00

LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	00069427	83755	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS			
			LOCAL		UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 70,00	
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL	
			Procedimento: Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. O exame será realizado com equipamentos e materiais do município.	MENSAL	R\$	
				600	42.000,00	
				ANUAL	ANUAL	
				7.200	R\$ 504.000,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 42.000,00	ANUAL R\$ 504.000,00

LOTE 22 – NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00015262	83756	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CRRES		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			Procedimento: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter	MENSAL	R\$
				100	15.000,00
				ANUAL	ANUAL
				1.200	R\$ 180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.		
02	00015262	83757	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CER II		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: CER II		
			DESCRIPTIVO		
			-02 (duas) vezes por semana Procedimento: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar		
			UNIDADE DE MEDIDA		UNITÁRIO
			UNIDADE		R\$ 150,00
			MENSAL		MENSAL
			60		R\$ 9.000,00
			ANUAL		ANUAL
			720		R\$ 108.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.		
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 24.000,00
					ANUAL R\$ 288.000,00

LOTE 23 – DERMATOLOGISTA – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	0004218	83758	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: CRRES		
			DESCRIPTIVO		
			Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, semestretando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual,		
				UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
				UNIDADE	R\$ 150,00
				MENSAL	R\$ 18.000,00
				120	
				ANUAL	ANUAL
				1.440	R\$ 216.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames. RQE em dermatologia			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 18.000,00	ANUAL R\$ 216.000,00

LOTE 24 – GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	0004222	83762	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 15.000,00
			-Atendimento clínico – consultas (gravidez de risco)	100	ANUAL
			Procedimentos: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de	ANUAL 1.200	R\$ 180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios- x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações em definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 15.000,00	ANUAL R\$ 180.000,00

LOTE 25 – CARDIOLOGISTA – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	0004216	83763	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – EXAMES			
			LOCAL		UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Clínica ou hospital particular (Secretaria Municipal de Saúde não possui o equipamento)	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00	
				UNIDADE	MENSAL	
				MENSAL	R\$ 7.500,00	
			DESCRIPTIVO	50		
			Procedimentos: Exames de Ecocardiograma, + RQE em Cardiologia. Realizar exames ecocardiográficos e emitir laudos;	ANUAL	ANUAL	
				600	R\$ 90.000,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 7.500,00	ANUAL R\$ 90.000,00

LOTE 26 – EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
------------	---------------	------------------	---------	---------------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01	00031832	83764	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE ENDOSCOPIA	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE MENSAL 30 ANUAL 360		
			LOCAL		UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Clínica ou hospital particular (Secretaria Municipal de Saúde não possui o equipamento)		R\$ 300,00	
			DESCRIPTIVO		MENSAL	
			Procedimento: Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.		30	R\$ 9.000,00
					ANUAL	ANUAL
					360	R\$ 108.000,00
02	00023911	83765	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE COLONOSCOPIA	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE MENSAL 15 ANUAL 180		
			LOCAL		UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: Clínica ou hospital particular (Secretaria Municipal de Saúde não possui o equipamento)		R\$ 400,00	
			DESCRIPTIVO		MENSAL	
			Procedimento: Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.		15	R\$ 6.000,00
					ANUAL	ANUAL
					180	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 15.000,00	ANUAL R\$ 180.000,00

LOTE 27 – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00069431	83766	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: A definir pela Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
				UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$
			Procedimentos: -Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica,	300	45.000,00
				ANUAL	ANUAL
			3.600	R\$ 540.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. -Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; -Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. -Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; -Participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; -Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios; -Manter registro dos pacientes examinados, semestretando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; -Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças;			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 45.000,00	ANUAL R\$ 540.000,00

LOTE 28 – PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00063084	83767	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
				UNIDADE	R\$ 1.380,00
			LOCAL	MENSAL	MENSAL
			-Local de Atendimento: Unidade de	150	R\$ 207.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			Pronto Atendimento 24 horas (UPA)	ANUAL		
			DESCRIPTIVO	1.800	ANUAL	
			Procedimentos: -Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; -Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; -Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; -Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; -Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; -Preencher o livro de ocorrências do Plantão. -Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;		R\$ 2.484.000,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 207.000,00	ANUAL R\$ 2.484.000,00

LOTE 29 – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS)

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83768	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		UNITÁRIO
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 690,00
			-Local de Atendimento: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA)	UNIDADE	MENSAL
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 51.750,00
			Procedimentos: -Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;	75	ANUAL
				ANUAL	R\$ 621.000,00
				900	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; -Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; -Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; -Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; -Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; -Preencher o livro de ocorrências do plantão			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 51.750,00	ANUAL R\$ 621.000,00

LOTE 30 – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00063086	83770	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: Policlínica São José e UBS Santo Antônio III		UNITÁRIO
			DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 690,00
			-Policlínica: Noturno 06 (seis) horas Procedimentos: -Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; -Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; -Realizar diariamente a prescrição	UNIDADE	MENSAL
				MENSAL	R\$ 34.500,00
				50	
				ANUAL	ANUAL
				600	R\$ 414.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; -Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; -Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; -Preencher o livro de ocorrências do plantão			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 34.500,00	ANUAL R\$ 414.000,00

LOTE 31 – ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00069431	83772	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: CRRES ou Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck		
			DESCRIPTIVO		UNITÁRIO
			Procedimentos: Consultas eletivas em ortopedia, realizar diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc. Promover o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões. realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
				UNIDADE	
				MENSAL	MENSAL
				100	R\$ 15.000,00
				ANUAL	ANUAL
				1.200	R\$ 180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário.			
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 15.000,00	ANUAL R\$ 180.000,00

LOTE 32 – ENDOCRIONOLOGISTA – RQE – CONSULTAS

ESTRUTURA DE CUSTEIO - PRECATORIO 00					
--	--	--	--	--	--

LOTE 33 – MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS

CONSÓRCIO					
Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	0004217	83775	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			-02 (duas) vezes por semana Procedimentos: Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.	MENSAL	R\$ 15.000,00
				100	
				ANUAL	ANUAL
				1.200	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL				MENSAL R\$ 15.000,00	ANUAL R\$ 180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**LOTE 34 – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA
POLICLÍNICA**

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	00069432	83776	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO 04 (QUATRO) HORAS			
			LOCAL			
			-Local de Atendimento: Policlínica São José			
			DESCRIPTIVO			
			-Período matutino/vespertino 04 (quatro) horas Procedimentos: -Prestar assistência médica a todos os pacientes na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes na unidade; -Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; -Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; -Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; -Preencher o livro de ocorrências do plantão.			
			UNIDADE DE MEDIDA		UNITÁRIO	
			UNIDADE		R\$ 314,00	
			MENSAL		MENSAL	
			10		R\$ 3.140,00	
			ANUAL		ANUAL	
120	R\$ 37.680,00					
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 3.140,00	ANUAL R\$ 37.680,00

**LOTE 35 – CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO
AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE**

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
------------	---------------	------------------	---------	---------------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01	00010129	83777	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL		
			LOCAL		
			-Local de Atendimento: CRRES		
			DESCRIPTIVO		
			Procedimentos: -Acompanhar pacientes diagnosticados com		
			-Hanseníase e leishmaniose		
			-Possuir curso Básico da Área de Hansenologia		
			-Realizar consultas eletivas		
			-Orientar e controlar atividades desenvolvidas no		
			-Centro de Referência;		
- Realizar exames clínicos individuais,					
-Fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes,					
-Encaminhar pacientes as clínicas especializadas,					
-Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública;					
-Notificar doenças de outras situações dm definidas pela política de saúde do município;					
-Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;					
-Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.					
					UNITÁRIO
UNIDADE DE MEDIDA					R\$ 100,00
UNIDADE					MENSAL
MENSAL					R\$ 10.000,00
100					
ANUAL					ANUAL
1.200					R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 10.000,00 ANUAL R\$ 120.000,00

LOTE 36 – CLÍNICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83778	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS		
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Melhor em Casa	UNIDADE	R\$ 1.380,00
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL
			-Plantão presencial de 12 (doze) horas	23	R\$ 31.740,00
			Procedimentos: -Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores	ANUAL	ANUAL
				276	R\$ 380.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		previamente estabelecidos; -Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; -Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; -Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; -Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; -Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; -Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; -Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; -Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio; -Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; -Realizar o pronto atendimento em		
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; -Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; -Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar; -Participar de atividades de Educação Permanente; -Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio; -Capacitar o paciente para o auto cuidado; -Capacitar os Cuidadores; -Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente		
02	00010129	83779	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Domicílio do paciente	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 500,00
				UNIDADE	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL
			-Sobreaviso de 12 (doze) horas nos finais de semana	10	R\$ 5.000,00
			Procedimentos: Atender qualquer intercorrência com pacientes que estão sob o regime de atendimento domiciliar. Encaminhar até uma unidade Hospitalar quando necessitar de internação hospitalar.	ANUAL 120	ANUAL R\$ 60.000,00
			VALOR TOTAL		MENSAL R\$ 36.740,00

LOTE 37 – CLÍNICO GERAL

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83781	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE	UNIDADE	UNITÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			CLÍNICO GERAL	DE MEDIDA	R\$
			LOCAL	UNIDADE	100,00
			-Local de Atendimento: Policlínica São José e UBS Santo Antônio III	MENSAL	MENSAL
			DESCRIPTIVO	130	R\$
				ANUAL	13.000,00
					ANUAL
Procedimentos: Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendidos pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego.	1.560	R\$			
VALOR TOTAL			MENSAL	ANUAL	
			R\$	R\$	
			13.000,00	156.000,00	

LOTE 38 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	00010129	83782	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – CONSULTAS			
			LOCAL			
			-Local de Atendimento: Unidades de Saúde			
			DESCRIPTIVO		UNITÁRIO	
			Procedimentos: Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendidos pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego. Mediante as demandas emergidas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre o limite máximo.	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 100,00	
				UNIDADE	MENSAL	
				MENSAL	R\$ 25.000,00	
				250		
				ANUAL	ANUAL	
				3.000	R\$ 300.000,00	
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 25.000,00	ANUAL R\$ 300.000,00

LOTE 39 – PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00010129	83783	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO
				UNIDADE	R\$ 850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS		
			LOCAL	MENSAL	MENSAL
			-Local de Atendimento: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA)	62	R\$ 52.700,00
			DESCRIPTIVO	ANUAL	ANUAL
			Procedimentos: -Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; -Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; -Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;	744	R\$ 632.400,00
02	00010129	83784	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA)	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.700,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			Procedimentos: -Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; -Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; -Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;	MENSAL	R\$ 52.700,00
				31	
				ANUAL	ANUAL
				372	R\$ 632.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			-Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; -Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; -Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;		
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 105.400,00
					ANUAL R\$ 1.264.800,00

LOTE 40 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	306844-7	83785	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO		
			LOCAL		UNITÁRIO
			***	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 850,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			Procedimentos: Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.	MENSAL	R\$ 12.750,00
				15	
				ANUAL	ANUAL
				180	R\$ 153.000,00
02	306844-7	83786	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO		
			LOCAL		UNITÁRIO
			***	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 1.700,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			Procedimentos: Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.	MENSAL	R\$ 25.500,00
				15	
				ANUAL	ANUAL
				180	R\$ 306.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL

MENSAL	ANUAL
R\$	R\$
38.250,00	459.000,00

LOTE 41 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) DE TERAPIA OCUPACIONAL (T.O.) NO CER II

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00011310	83787	ITEM 1 – SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (T.O.) – CONSULTAS		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: CER II	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 120,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			-Graduação em Terapia Ocupacional e possuir Pessoa Jurídica Procedimentos: Terapia ocupacional e Consultas de Terapia ocupacional - Contratação de prestadores de serviços: TO - Terapeuta Ocupacional - Graduação em Terapia Ocupacional, pessoa jurídica, Local: Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças.	MENSAL	R\$ 12.000,00
				100	
				ANUAL	ANUAL
				1.200	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL				MENSAL R\$ 12.000,00	ANUAL R\$ 144.000,00

LOTE 42 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NEUROPSICOLOGIA, PESSOA JURÍDICA, NO CRRES

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR
01	00011310	83788	ITEM 1 – SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA – CONSULTAS		
			LOCAL		UNITÁRIO
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 120,00
			DESCRIPTIVO	UNIDADE	MENSAL
			-Graduação em Terapia Ocupacional e possuir Pessoa Jurídica Procedimentos: Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. Relatório do perfil neuropsicológico do paciente é feito por meio de: entrevistas com pacientes e familiares; testes; avaliações; observação clínica e outros processos.	MENSAL 50	R\$ 6.000,00
				ANUAL 600	ANUAL
					R\$ 72.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL

MENSAL
R\$
6.000,00

ANUAL
R\$
72.000,00

LOTE 43 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURÍDICA) – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	00069431	83790	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS			
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	
			-Local de Atendimento: CRRES e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	R\$ 150,00	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	MENSAL	
			Procedimentos: Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.	50	R\$ 7.500,00	
				ANUAL	ANUAL	
				600	R\$ 90.000,00	
02	00069431	83791	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		UNITÁRIO	
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 2.000,00	
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck	UNIDADE	MENSAL	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 10.000,00	
			Procedimentos: Cirurgias de laqueadura, colpoperineoplastia e perineoplastia.	05	ANUAL	
				ANUAL	R\$ 120.000,00	
				60		
VALOR TOTAL					MENSAL R\$ 17.500,00	ANUAL R\$ 52.500,00

LOTE 44 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURÍDICA) – RQE

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COPLAN	SERVIÇO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR	
01	0005151	83792	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS		UNITÁRIO	
			LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ 150,00	
			-Local de Atendimento: CRRES	UNIDADE	MENSAL	
			DESCRIPTIVO	MENSAL	R\$ 22.500,00	
			Procedimentos: Consultas com médico especialista.	150		
				ANUAL	ANUAL	
				1.800	R\$ 270.000,00	
			VALOR TOTAL			

LOTE 45 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK

Nº	CÓDIGO	CÓDIGO	SERVIÇO	QUANT.	VALOR
----	--------	--------	---------	--------	-------

Rua Goiás nº 615, Centro. CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT
e-mail: gab.saude@barradogarcas.mt.gov.br - site: www.barradogarcas.mt.gov.br



ITEM	TCE	COPLAN	(UNIDADE)			
01	00063084	84184	ITEM 1 – SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR			
			LOCAL			
			-Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck			
			DESCRIPTIVO			
			Procedimento: Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade.	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	
				UNIDADE	R\$ 1.380,00	
			MENSAL	MENSAL		
			31	R\$ 42.780,00		
			ANUAL	ANUAL		
			372	R\$ 513.360,00		
VALOR TOTAL				MENSAL R\$ 42.780,00	ANUAL R\$ 513.360,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

- 5.2. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.
- 5.3. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- A) Possuir registro no CNES com o serviço devidamente cadastrado e validado;
- B) Possuir obrigatoriamente Alvará de Funcionamento, sob pena de rescisão contratual.

6.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 6.2.1. Apresentação de diploma do profissional e comprovante de registro ativo no Conselho Regional (para a assinatura do contrato);
- 6.2.2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
- A) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MS, da empresa e do profissional responsável pelo atendimento, respeitando as legislações vigentes;
- B) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.
- C) Os Profissionais médicos que irão contratar especialidades, deverão apresentar o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), conforme exigido na descrição de cada lote. As demais classes profissionais especializadas deverão apresentar diploma de pós graduação na área específica.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;
- 7.3. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- 7.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- 7.5. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;
- 7.6. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 7.7. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- 7.8. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- 7.9. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

- 7.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 7.11. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 7.12. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 7.13. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 7.14. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- 7.15. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames; e
- 7.16. Atender os pacientes em retornos de até 30 dias, sem considerar uma nova consulta.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 8.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 8.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- 8.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

9. GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. Durante o período de vigência deste chamamento, deverá ser encaminhada mensalmente uma cópia do(s) contrato(s) firmados, distratos e saldo do credenciamento, que deverão ficar arquivados junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde expedir a autorização de início das atividades da empresa credenciada.

10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O valor ANUAL estimado para atender à solicitação é as necessidades da demanda do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1500, 1600 e 1621.**

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Barra do Garças/MT, 24 de março de 2023.

Adilson Tavares Lopes

Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., neste ato representado pelo (a)....., conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº/, bem como o valor no qual o Município de Barra do Garças se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados: **(deixar apenas o lote que for participar).**

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa N° do
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DA

EMPRESA: Nome ou Razão social:

CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro

Município UF

CEP

Telefone Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa): (Se mais de dois sócios, incluir os dados de todos).

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

3. QUADRO TÉCNICO (Se mais de um profissional for prestar o serviço, incluir os dados).

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: (deixar apenas o lote que for participar)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Barra do Garças - MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa N° do
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ref.: Credenciamento nº ____/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº/ – Prefeitura de Barra do Garças/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Nº do
CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às
condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeira, bem como de que está
ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº _____/2023.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Nº do
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Credenciamento nº ____/, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

_____, ____ de _____ de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa N° do
CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Credenciamento nº _____/

Contrato nº _____/

Processo nº _____/

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIA-
MENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉ-
DICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001-50, sediado em Barra do Garças/MT, no Centro, na Rua Carajás nº 522, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse 01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/ - Inexigibilidade nº _____/ _____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados nos atendimentos dos blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento / e Termo de Referência Anexo I.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

2.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

2.3 A **CONTRATADA** deverá manter – se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

2.4 A **CONTRATADA** responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I – Termo de Referência, isentando integralmente a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

Atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.

2.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.

2.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

2.7 É vedado:

f) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

g) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

h) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

i) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

j) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

III - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Barra do Garças - MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item Especificação do Procedimento Quant. Anual Valor Unit Valor Total.

TOTAL R\$ XXXXXXXX

3.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças - MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

331. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

332. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

3.4. O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

4.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

4.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e)** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- f)** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- g)** Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- h)** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- i)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.



VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.
- h) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- j) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- k) Os serviços deverão ser realizados na Unidades, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- m) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- n) Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- o) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- p) É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- q) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- r) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

s) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

t) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

u) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

v) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

w) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

x) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

VII – DO PREÇO

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor R\$_____.

Os serviços objeto deste instrumento contratual são estimados pelo valor bruto total de.

VIII – DO REAJUSTE

8.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea, d'' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá sua vigência até /_/, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Barra do Garças /MT;

9.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

X – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

10.2. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

10.3. Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos nº 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.5. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.6. Ocorrerá o descenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descenciamento.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais.

11.2. Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Fica expressamente proibida à transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

11.3. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.



11.4. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.5. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças - MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Descredenciamento:

13.1.2.4.1. Pela Prefeitura:

13.1.2.4.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2.4.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.2.4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.2.4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

13.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

13.1.2.4.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.2.4.2. Pela Credenciada:

13.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garças, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1500, 1621 e 1600.**

XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Barra do Garças – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE**

P.M. BARRA DO GARÇAS

Fls. nº _____

Visto _____

Adilson Gonçalves de Macedo
Credenciante
Prefeito Municipal

Credenciado
CNPJ Nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _____	NOME COMPLETO: _____
RG Nº: _____	RG Nº: _____